



ESTADO DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

### TERMO ADITIVO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO, com sede na Rua Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo – MA, CEP 65.937-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.548/0001-48, neste ato representada pela Secretária de Administração, a Secretária **Marina Sousa Miranda Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 022.545.833-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.412.056/0001-60, Insc. Estadual nº 124394850, localizada na Rodovia 226, nº 44, Entroncamento, Lajeado Novo - MA, CEP 65.937-000, representada pela **Sra. Rosália de Oliveira Cirqueira Santos**, portadora do RG nº 0001195003991 SESP/MA, inscrita no CPF sob o nº 965.113.543-34, doravante designada **CONTRATADA**, doravante designada **CONTRATADA**, no fim assinados, em decorrência do **Processo Administrativo nº 14/2026**, resolvem **Aditar o Contrato nº 39/2025**, cujo objeto refere-se ao **fornecimento de combustível automotivo, do tipo gasolina comum e aditivada, com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA**, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato supracitado e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 39/2025**, por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo procedimento licitatório e contratação, ou o que vier primeiro.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> | 02.02 – Secretaria Municipal de Administração                           |
| <b>FONTE DE RECURSO:</b>     | 500 – Recursos não vinculados de impostos                               |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>    | 04.122.0002.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração |
| <b>NATUREZA DE DESPESA:</b>  | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo                                      |

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

---

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lajeado Novo/MA, 27 de março de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CNPJ nº 01.598.548/0001-48

**Marina Sousa Miranda Araújo**

**CONTRATANTE**

**MOREIRA E CIRQUEIRA LTDA**

CNPJ nº 20.412.056/0001-60

**Rosália de Oliveira Cirqueira Santos**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
CPF n.º 959.331.153-04

2.   
CPF n.º 054938553-02